

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

APROVADO POR: Unanimidade
em 2ª e 3ª votações
Em 31/05/82
Agenor Pinto da Silva
Presidente da Câmara



Estado de Minas Gerais

Comissão de Justiça, Legislação e Finanças
Em 03/05/82
Agenor Pinto da Silva
Presidente

MENSAGEM Nº 60/82
APROVADO POR: Unanimidade
em 1ª votação
Em 28/05/82
Agenor Pinto da Silva
Presidente da Câmara

Ubá,

Ilmo. Sr.
Agenor Pinto da Silva
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Senhor Presidente:

Nesta oportunidade, estamos encaminhando a V.Sª, o incluso Projeto de Lei que estipula a multa de 01(hum) 'valor referência' regional aos que tentarem contra ou destruir plantas de Logradouros Públicos, de acordo com o artigo 26, alínea "n", da Lei Federal nº 4.771, de 15 de Setembro de 1.965 (código Florestal Brasileiro).

Confiantes na urgente aprovação do inferido Projeto, reiteramos-lhe os nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,
Irineu Gomes Filho
IRINEU GOMES FILHO
Prefeito Municipal